



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

www.coroados.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados

Quinta-feira, 31 de agosto de 2023

Ano VI | Edição nº 967A

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	5
Dispensas - Aviso de Abertura	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Coroados, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Coroados poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.coroados.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Coroados

CNPJ 46.156.477/0001-61

Rua Prudente de Moraes, 64

Telefone: (18) 3645-9124

Site: www.coroados.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados

Câmara Municipal de Coroados

CNPJ 51.102.317/0001-70

Avenida Rui Barbosa, 82

Telefone: (18) 3645-1270

Site: www.camaracoroados.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Coroados garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.coroados.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

Quinta-feira, 31 de agosto de 2023

Ano VI | Edição nº 967A

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROADOS

RUA PRUDENTE DE MORAES, 64

46.156.477/0001-61

Exercício: 2023

DECRETO Nº 3432 , DE 31 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.2014

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Suplementação (+)

70.000,00

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$70.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 70.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	06	01	SAÚDE MUNICIPAL		
281	10.301.0120.2022.0000	Atendimentos em UBS	70.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0	05	00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
	370 000	GRUPO IMPLEMENT.PISO SALARIAL ENFERMAGEM			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	06	01	SAÚDE MUNICIPAL		
137	10.301.0120.2022.0000	Atendimentos em UBS	-70.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0	01	00
	01	TESOURO			
	310 000	SAÚDE-GERAL			

Anulação (-)

-70.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TEREZINHA AP. CASTILHO VARONI
PREFEITA MUNICIPAL

ELDER VIGNOTO MIRANDA
CONTADOR- CRC 172.689/0/0
COROADOS, 31 de agosto de 2023

MARTHA CRISTINA SLAVEZ DA SILVA
SECRETÁRIA ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

Quinta-feira, 31 de agosto de 2023

Ano VI | Edição nº 967A

Página 3 de 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROADOS

RUA PRUDENTE DE MORAES, 64

46.156.477/0001-61

Exercício: 2023

DECRETO Nº 3432 , DE 31 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.2014

TEREZINHA APARECIDA CASTILHO V

PREFEITA MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

Quinta-feira, 31 de agosto de 2023

Ano VI | Edição nº 967A

Página 4 de 5

DECRETO Nº 3.430, DE 30 DE AGOSTO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DO PISO SALARIAL NACIONAL DOS ENFERMEIROS E TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM INSTITUÍDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.434, DE 04 DE AGOSTO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

TEREZINHA APARECIDA CASTILHO VARONI, Prefeita do Município de COROADOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, considerando a necessidade de adequação dos procedimentos a serem adotados para fins de aquisição e contratação de pequenos valores,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.434 de 04 de agosto de 2022, que introduziu os artigos 15-A, 15-B e 15-C à Lei Federal nº 7.498, de 25 de junho de 1986, e fixou o piso salarial nacional dos profissionais Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem;

CONSIDERANDO que o artigo 15-C, da Lei Federal nº 7.498/86, introduzido pela Lei Federal nº 14.434/2022, fixou o piso salarial nacional dos Enfermeiros em R\$ 4.750,00 (quatro mil e setecentos e cinquenta reais), e os incisos I e II do parágrafo único do mesmo dispositivo fixou em 70% do referido valor o piso salarial nacional dos Técnicos em Enfermagem, e em 50% do referido valor o piso salarial nacional dos Auxiliares de Enfermagem;

CONSIDERANDO a necessidade de se dar imediato cumprimento à Legislação Nacional em referência, e assegurar aos servidores públicos municipais títulos dos empregos públicos de Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem, o recebimento do piso salarial nacional fixado a partir de agora,

CONSIDERANDO Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de Agosto de 2023 que "Estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023.

CONSIDERANDO a decisão do STF;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 243 de 13 de Dezembro de 2019 que "Autoriza o pagamento da diferença do piso salarial nacional da categoria profissional específica aos servidores públicos municipais e dá outras providências"

DECRETA,

Art. 1º. Fica concedido aos servidores integrantes do Quadro de Pessoal do Município titulares dos empregos públicos de Enfermeiro, Técnico em Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, que se ativam em jornada de 40 (quarenta) horas semanais e recebem salário base inferior ao piso salarial nacional fixado pelo artigo 15-C, da Lei Federal n. 7.498/86, introduzido pela Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022, o direito à complementação salarial até o limite dos valores dos pisos nacionais fixados, conforme segue:

I - Aos profissionais Enfermeiros, complementação salarial até o valor de R\$ 4.750,00 (quatro mil e setecentos e cinquenta reais), quando a jornada de trabalho for de 44 horas semanais;

II - Aos profissionais Enfermeiros, complementação salarial até o valor de R\$ 4.318,18 (quatro mil, trezentos e dezoito reais e dezoito centavos), quando a jornada de trabalho for de 40 horas semanais;

III - Aos profissionais Enfermeiros, complementação salarial até o valor de R\$ 3.238,63 (três mil, duzentos e trinta e oito reais e sessenta e três centavos), quando a jornada de trabalho for de 30 horas semanais;

IV - Aos profissionais Técnicos de Enfermagem, complementação salarial até o valor de R\$ 3.325,00 (três mil e trezentos e vinte e cinco reais), quando a jornada de trabalho for 44 horas semanais;

V - Aos profissionais Técnicos de Enfermagem, complementação salarial até o valor de R\$ 3.022,72 (três mil e trezentos e vinte e cinco reais), quando a jornada de trabalho for 40 horas semanais;

VI - Aos profissionais Técnicos de Enfermagem, complementação salarial até o valor de R\$ 2.267,00 (três mil e trezentos e vinte e cinco reais), quando a jornada de trabalho for 30 horas semanais;

VII - Aos profissionais Auxiliares de Enfermagem, complementação salarial até o valor de R\$ 2.375,00 (dois mil e trezentos e setenta e cinco reais) quando a jornada de trabalho for 44 horas semanais.

VIII - Aos profissionais Auxiliares de Enfermagem, complementação salarial até o valor de R\$ 2.159,09 (dois mil cento e cinquenta e nove reais e nove centavos), quando a jornada de trabalho for 40 horas semanais.

IX - Aos profissionais Auxiliares de Enfermagem, complementação salarial até o valor de R\$ 1.619,31 (mil cento e dezenove reais e trinta e um centavos), quando a jornada de trabalho for 30 horas semanais.

Art. 2º. Fica autorizado o pagamento retroativo aos meses de maio, junho, julho e agosto, conforme dispõe o artigo 3º da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de Agosto de 2023.

Art. 3º. As despesas advindas da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

Quinta-feira, 31 de agosto de 2023

Ano VI | Edição nº 967A

Página 5 de 5

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Coroados/SP, 30 de Agosto de 2023.

Terezinha Aparecida Castilho Varoni

Prefeita Municipal

Marcio Fabricio Lorenzetti

Assessor Jurídico de Gabinete

Registre-se e Publique-se como de costume.

Licitações e Contratos

Dispensas - Aviso de Abertura

Aviso de Intenção de Dispensa de Licitação

Art. Nº 75, Inciso II, § 3º da Lei nº 14.133/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COROADOS** em conformidade com Art. 75, inciso II, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar cotação de preços, podendo eventuais interessados apresentar as propostas no prazo de 3 (**três**) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa de acordo com os seguintes requisitos:

OBJETO: Contratação de empresa para **Aquisição de Equipamentos e Mobiliários** para serem utilizados nos setores da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e especificações constantes no Termo de Referência.

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (**quinze**) dias após a entrega do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada de certificação do fiscal do contrato, comprovando a entrega para fins de liquidação, conforme dispõe o artigo 92, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 (**três**) meses.

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS: Dia **05/09/2023** às **16h:00m**.

(Informações sobre os itens, quantidades e prazos poderão ser obtidas através do telefone (18) 3645-9124, através do e-mail: coroadoscom@gmail.com ou ainda através do site: www.coroados.sp.gov.br - Portal da Transparência - Licitações e Contratos - Licitações).

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Coroados, sito a Rua Prudente de Moraes, nº 64, Centro, Coroados/SP, CEP: 16.260-000, no horário das 08h:00m às 11h:00m e das 13h:00m às 16h:00m, em dias úteis ou pelo e-mail: coroadoscom@gmail.com até a data limite. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (18) 3645-9124.

Coroados/SP, 31 de Agosto de 2023.

Terezinha Aparecida Castilho Varoni

Prefeita Municipal